

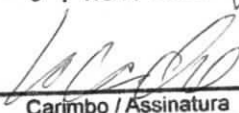


CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Ivanilson Marinho - Solidariedade (SD)

CÂMARA MUN. DE GURUPI

07 NOV. 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 2013	HORA: 09:53
DATA: 04 NOV. 2022	
 Carimbo / Assinatura	

REQUERIMENTO Nº 115/2022.

(Vereador Ivanilson Marinho)

APROVADO

Requer que seja estipulada multa administrativa a quem impedir, invadir, ocupar e/ou perturbar culto religioso no âmbito do Município de Gurupi.

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após ouvirem o douto Plenário, **REQUER** providências ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças: *que seja estipulada multa administrativa a quem impedir, invadir, ocupar e/ou perturbar culto religioso no âmbito do Município de Gurupi.*

JUSTIFICATIVA

O Objetivo é ter o efetivo cumprimento Constitucional da assistência religiosa, sem distinção de qualquer natureza, disposto no art. 5, inciso VII, bem como do Código Penal Brasileiro, que tipifica como crime, ações contra o segmento religioso, sendo puníveis com pena de prisão.

Face aos recentes casos de invasões aos templos religiosos em nosso País, com manifestantes que por motivos políticos, ideológicos, e por intolerância, gritam e causam danos e prejuízos.

Neste sentido, existe a necessidade de proteção dos cultos religiosos, motivo pelo qual se faz urgente à aplicação de multas administrativas a quem praticar os atos descritos na Lei, que de alguma forma causar danos e prejuízos.

É a justificativa.

Data informada pelo sistema.


IVANILSON MARINHO
VEREADOR - SD